



ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DO CAMPUS
Realeza – PR, 08 de julho de 2016

1 Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a partir das treze horas e
2 cinquenta minutos, no Auditório do Bloco dos Professores da Universidade Federal da
3 Fronteira Sul – *Campus* Realeza, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil), em Realeza,
4 Paraná, foi realizada a 4ª (quarta) Sessão Extraordinária de 2016 (dois mil e dezesseis) do
5 Conselho de *Campus*, sob a presidência do professor Antonio Marcos Myskiw. **Fizeram-se**
6 **presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Amélia Dreyer Machado (Coordenadora do
7 Curso de Nutrição), Berta Lucia Pereira Villagra (Coordenadora do Curso de Ciências
8 Biológicas), Maikel Douglas Florintino (Coordenador Administrativo), Marcos Antônio Beal
9 (Coordenador Acadêmico), Saulo Gomes Thimóteo (Coordenador do Curso de Letras),
10 Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física); **representantes docentes:** Adelita
11 Maria Linzmeier, André Lazarin Gallina, Clóvis Piovezan, Cristiane de Quadros, Elis
12 Carolina de Souza Fatel, Iucif Abrão Nascif Junior e Vanessa Silva Retuci (suplente);
13 **representante técnico-administrativa em educação:** Cássio Batista Marcon e Roseana
14 Tenutti; **não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Dioni Angelin, Gisele
15 Louro Peres, Lidiane Silva Santos, Liziará da Costa Cabrera e Susana Regina de Mello
16 Schlemper. Após conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a 4ª Sessão
17 Extraordinária do Conselho do *Campus* Realeza. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. O
18 presidente retomou a discussão relativa à revisão do Regimento Geral do *Campus* a partir do
19 Título II, Capítulo II, Seção I - Das atribuições complementares da Direção Geral.
20 Apresentou a redação do Art. 8º, conforme segue: “**Art. 8º** São atribuições complementares
21 *da Direção Geral do Campus, além das elencadas no Art. 31 do Estatuto da UFFS: I –*
22 *Indicar docente para substituir o coordenador acadêmico em seus afastamentos temporários*
23 *e impedimentos eventuais; II – Indicar substituto do Coordenador Administrativo, dentre os*
24 *servidores do campus, em seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais; III –*
25 *Gerenciar as informações sobre as despesas relacionadas ao Centro de Custo de sua*
26 *responsabilidade; IV – Auxiliar no âmbito de sua competência a Administração Central no*
27 *que diz respeito à gestão de pessoas; V – Representar o Campus no âmbito institucional e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

28 *fora dele.*” O presidente submeteu à apreciação a proposta de supressão do texto original do
29 referido artigo, sendo substituído pela seguinte redação: “**Art. 8º** *No exercício da Direção*
30 *Geral, o Diretor Geral possui atribuições definidas pelo Estatuto da UFFS, Resolução nº*
31 *31/2015-CONSUNI, Artigo 31.*” Visto que existem outras normativas que delegam
32 competências ao Diretor Geral, a conselheira Roseana Tenutti sugeriu a seguinte redação:
33 “**Art. 8º** *No exercício da Direção Geral, o Diretor Geral possui atribuições definidas pelo*
34 *Estatuto da UFFS, Resolução nº 31/2015-CONSUNI, Artigo 31, bem como outras*
35 *normativas e Portarias que delegam atribuições ao Diretor do Campus.*” A proposta da
36 conselheira Roseana Tenutti foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente passou
37 à apreciação da Seção II - “*Das Assessorias e Setores de apoio à Direção Geral*”. O
38 conselheiro Marcos Antônio Beal sugeriu que a seguinte observação seja incluída na minuta,
39 para posterior apreciação do CONSUNI: “*O Conselho do Campus sugere a revisão do 3º do*
40 *Art. 3º do Regimento Geral da UFFS para facultar autonomia ao Campus para alterações*
41 *no organograma.*” A sugestão do conselheiro Marcos Antônio Beal foi acolhida pelos
42 conselheiros. O presidente apresentou a proposta de modificação da estrutura da minuta,
43 conforme segue: “*Excluir as Subseções I e II e manter os textos como artigos da Seção II.*”
44 A proposta foi reprovada por unanimidade. O conselheiro Marcos Antônio Beal sugeriu a
45 inclusão de um parágrafo único no Art.11, referente às competências da Assessoria de
46 Comunicação e Eventos, com a seguinte redação: “**Parágrafo Único.** *A responsabilidade*
47 *pela realização de eventos técnico-científicos no Campus Realeza é do respectivo*
48 *proponente, para que as assessorias e os setores técnicos administrativos do Campus*
49 *colaborem dentro dos limites de suas atribuições e dos prazos protocolares estabelecidos*
50 *pela UFFS em seus diferentes regramentos.*” A proposta de inclusão foi aprovada pelos
51 conselheiros. Em seguida, o presidente apresentou a redação do Art. 12: “**Art. 12** *No âmbito*
52 *do Campus Realeza, constituem-se como órgãos suplementares em conformidade com o*
53 *disposto no Art. 40 do Estatuto da UFFS: I – a Superintendência Unidade Hospitalar*
54 *Veterinária Universitária; II – a Superintendência Unidade Clínica Escola de Nutrição.*”
55 Submeteu à apreciação a proposta de alteração do texto, conforme segue: “**Art. 12** *No âmbito*
56 *do Campus realeza, constituem-se como órgãos suplementares a Superintendência Unidade*
57 *Hospitalar Veterinária Universitária e a Superintendência Unidade Clínica Escola de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

58 *Nutrição.*” A proposta de alteração do texto do Art. 12 foi reprovada pelos conselheiros. O
59 presidente submeteu à apreciação a supressão do Art. 13 e parágrafos seguintes, conforme
60 segue: “**Art. 13** *A estrutura diretiva dos órgãos suplementares do campus compreende: I –*
61 *Colegiado do Órgão, cuja composição e atribuições são definidas pelo Regimento interno*
62 *em cada caso. II – Direção Geral e Vice-Direção, nomeadas pelo Diretor Geral do Campus*
63 *e homologada pelo Conselho do Campus a partir de lista tríplice, elaborada pelo órgão*
64 *colegiado do respectivo órgão, consultada a comunidade acadêmica a ele vinculada em*
65 *processo de voto universal; III – Coordenação administrativa, indicada pelo Diretor Geral*
66 *do Órgão e ocupada por Servidor estável da carreira Técnico-Administrativa em Educação*
67 *lotado no Campus. §1º As atribuições da estrutura diretiva supra são definidas pelo*
68 *Regimento interno de cada Órgão suplementar. §2º O mandato da Direção Geral e Vice-*
69 *Direção é de 3 anos, admitida uma recondução. §3º A coordenação administrativa pode ser*
70 *substituída a qualquer tempo pela Direção Geral do Órgão Suplementar.” A proposta de*
71 *supressão do referido artigo foi reprovada pelos conselheiros. O presidente passou a*
72 *apreciação da proposta de inclusão do Art. 16 e 17, a ser inserido na Seção II - Da*
73 *Superintendência da Clínica Escola de Nutrição, contendo a seguinte redação: “**Art. 16** *A*
74 *Coordenação da Unidade Clínica-Escola de Nutrição será feita pelo(a) Superintendente*
75 *eleito(a) para este fim, exercida por um docente da Área de Nutrição vinculado ao Campus*
76 *Realeza, ou por um profissional da área de Nutrição, com habilitação específica e registro*
77 *no Conselho Profissional, igualmente vinculado ao Campus Realeza. **Art. 17** *São*
78 *competências do(a) Superintendente da Unidade Clínica-Escola de Nutrição da UFFS*
79 *Campus Realeza: I - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da*
80 *Unidade Clínica-Escola de Nutrição, em conformidade com os objetivos propostos; II -*
81 *Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional*
82 *aos usuários da Unidade, segundo os níveis de atendimento em Nutrição; III - Coordenar e*
83 *supervisionar o trabalho dos servidores alocados na Unidade Clínica-Escola de Nutrição;*
84 *IV - Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço,*
85 *de acordo com as legislações vigentes; V - Promover a realização de estudo de demandas,*
86 *análise de resultados e projeção de atividades da Unidade Clínica-Escola de Nutrição; VI -*
87 *Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais deste Regulamento; VII - Representar a***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

88 *Clínica no âmbito institucional, perante as autoridades do Poder Público e junto a*
89 *Instituições Culturais, Profissionais Associativas, Sindicais e outras; VIII - Colaborar e*
90 *sugerir melhorias que contribuam para o bom andamento da Unidade Clínica-Escola de*
91 *Nutrição; IX - Propor a implementação, extinção ou substituição de modalidades de*
92 *atendimento aos usuários, após discussão e aprovação no Colegiado do Curso de Nutrição*
93 *e/ou pela Coordenação Acadêmica, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de*
94 *Nutrição – Bacharelado; X - Propor e avaliar convênios ou parcerias com outras*
95 *Instituições, Públicas ou Privadas, junto ao Colegiado do Curso de Nutrição e Coordenação*
96 *Acadêmica, desde que compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em*
97 *Nutrição e com o Código de Ética Profissional do Nutricionista; XI - Notificar o setor*
98 *administrativo e a direção do Campus quando do uso indevido do espaço e equipamentos da*
99 *Unidade Clínica-Escola de Nutrição; XII - Colaborar com as autoridades de fiscalização*
100 *profissional e/ou sanitária; XIII - Encaminhar para outras instâncias de saúde os usuários*
101 *da Unidade Clínica-Escola de Nutrição, sob sua responsabilidade profissional, quando as*
102 *necessidades detectadas fugirem às suas atribuições técnicas ou superarem as condições*
103 *físicas de atendimento; XIV - Colaborar com a equipe multiprofissional que esteja*
104 *encaminhando os usuários para atendimento na Unidade Clínica-Escola de Nutrição,*
105 *definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição*
106 *dietética; XV - Comunicar o Coordenador Administrativo da UFFS - Campus Realeza sobre*
107 *as necessidades de manutenção das instalações estruturais, equipamentos, materiais*
108 *consumíveis e outros que interfiram no atendimento adequado aos usuários, bem como*
109 *acompanhar os encaminhamentos solicitados; XVI - Supervisionar e capacitar todos os*
110 *servidores e profissionais terceirizados designados para atuar na Unidade Clínica-Escola de*
111 *Nutrição.” A proposta de inclusão foi reprovada pelos conselheiros. Em função disso, a*
112 *numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se a apreciação do Capítulo IV - Do*
113 *Conselho Comunitário do Campus Realeza. O presidente apresentou a proposta de inclusão,*
114 *a ser inserida como Art. 21: “**Art. 21** Entende-se por comunidade regional a população do*
115 *Sudoeste do Paraná e entornos. **Parágrafo único.** Compreende-se como entorno os*
116 *municípios e ou regiões onde a UFFS - Campus Realeza tem inserção e atuação.” A fim de*
117 *evitar redundância, o conselheiro Saulo Gomes Thimóteo sugeriu a seguinte redação para a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

118 proposta de inclusão apresentada: “**Art. 21** Entende-se por comunidade regional a
119 população do Sudoeste do Paraná, bem como os demais municípios e regiões onde a UFFS
120 – Campus Realeza tem inserção e atuação.” A proposta de alteração do conselheiro Saulo
121 Gomes Thimóteo foi acolhida pelos conselheiros. Dando sequência, o presidente submeteu à
122 apreciação as propostas de inclusão do Art. 22 “**Art. 22** A comunidade regional participará
123 do Conselho Comunitário do Campus, do Conselho do Campus, do Conselho Estratégico
124 Social, do Conselho Universitário e demais Órgãos Colegiados, e nos processos de consulta
125 para a escolha de reitor e diretores de Campus, em conformidade com o estabelecido no
126 Estatuto e nos regimentos específicos”. O conselheiro Saulo Gomes Thimóteo sugeriu a
127 seguinte alteração do texto: “**Art. 22** A comunidade regional participará do Conselho
128 Comunitário do Campus, do Conselho do Campus, do Conselho Estratégico Social, do
129 Conselho Universitário e poderá participar dos Órgãos Colegiados, bem como dos
130 processos de consulta para a escolha de reitor e diretores de Campus, em conformidade com
131 o estabelecido no Estatuto e nos regimentos específicos”. A proposta de alteração do
132 conselheiro Saulo Gomes Thimóteo foi aprovada por unanimidade. Passou-se à apreciação da
133 proposta de inclusão do Art. 23: “**Art. 23** A composição do Conselho Comunitário se dará
134 pela representação dos Movimentos Sociais, Entidades e Organizações, com ênfase naquelas
135 que contribuíram na constituição da Universidade. **Parágrafo único.** Os Movimentos,
136 Entidades e Organizações que compõe os órgãos colegiados da UFFS Campus Realeza, tem
137 autonomia para indicar/escolher os seus membros”. O presidente questionou os conselheiros
138 sobre manter o texto original do caput, com ênfase para as entidades que contribuíram na
139 constituição da Universidade, ou delegar a competência de decidir a inclusão de novas
140 entidades para o próprio Conselho Comunitário. A redação do texto original, caput e
141 parágrafo único, foi aprovada pelos conselheiros com 10 votos favoráveis e 04 contrários. O
142 conselheiros Marcos Antônio Beal deixou a sessão às 15h26min. Dando sequência aos
143 trabalhos, o presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão do Art. 24, conforme
144 segue: “**Art. 24** O Conselho Comunitário tem como papel a articulação e a mobilização da
145 Comunidade Regional com a Universidade, contribuindo com a interação Regional e na
146 definição de diretrizes estratégicas e pedagógicas”. A proposta de inclusão foi aprovada por
147 unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da proposta de inclusão do Art. 25:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

148 *“Art. 25 Realização de sessões e reuniões conjuntas entre os Conselhos: O Conselho*
149 *Comunitário e Conselho do Campus se reunirão em sessões conjuntas a cada seis meses*
150 *para o debate de temas de relevância estratégica para cada um dos Conselhos.”* O Conselho
151 aprovou por unanimidade a proposta de inclusão, com a supressão do seguinte trecho:
152 *“Realização de sessões e reuniões conjuntas entre os Conselhos:”*. Em seguida, o presidente
153 apresentou a proposta de inclusão do §1º do Art. 25: *“§1º O quórum das sessões conjuntas*
154 *será computado de forma separada, cada Conselho deve respeitar o número mínimo de*
155 *integrantes conforme previsto no Regimento Interno.”*. O conselheiro André Lazarin Gallina
156 solicitou a alteração do trecho final para a seguinte redação: *“... conforme previsto nos*
157 *respectivos Regimentos Internos.”*. A proposta de inclusão, bem como a sugestão de alteração
158 do conselheiro André Lazarin Gallina, foram aprovadas por unanimidade. Passou-se à
159 apreciação da proposta de inclusão do §2º do Art. 25: *“§2º Sendo computado o quórum, e,*
160 *em havendo o número mínimo para sua instalação, ambos os presidentes ocuparão a mesa*
161 *principal e, encaminharão as matérias de acordo com a proposição, a começar pela*
162 *apreciação das atas anteriores, momento para informes e, em seguida, a aprovação da*
163 *ordem do dia. Poderá haver revezamento na condução das reuniões/matérias.”*. A proposta
164 de inclusão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, com a inclusão do seguinte
165 trecho: *“... a começar pela apreciação das atas anteriores das sessões conjuntas...”*. O
166 presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão do §3º do Art. 25, conforme segue:
167 *“§3º As sessões conjuntas entre os conselhos, contarão das 11 sessões anuais do Conselho*
168 *do Campus, ou seja, contarão como sessões ordinárias realizadas no ano corrente para o*
169 *Conselho do Campus.”* O conselheiro André Lazarin Gallina propôs a seguinte redação para
170 o §3º: *“As sessões conjuntas entre os conselhos contarão como sessões ordinárias*
171 *realizadas no ano corrente para o Conselho do Campus.”* A redação sugerida pelo
172 conselheiro André Lazarin Gallina foi aprovada por unanimidade. O presidente apresentou as
173 propostas de inclusão restantes referentes ao Conselho Comunitário, conforme segue: *“Das*
174 *seções: Explicitar as seções ordinárias, extraordinárias e conjuntas. Sugere-se aplicar a*
175 *mesma definição e procedimentos do regimento interno do Campus Realeza. Os Conselhos*
176 *também poderão promover reuniões conjuntas a qualquer tempo, sempre que julgarem*
177 *necessário. Art. 26 O Conselho Comunitário da UFFS do Campus Realeza poderá convocar*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

178 *audiências públicas para aprofundar a discussão sobre temas pertinentes a Comunidade*
179 *Regional na relação com a Universidade. Art. 27 A representação da Comunidade Regional*
180 *no Conselho Comunitário deve ser de 2/3 da sua composição (CF.Art.83) e 1/3 da Comunidade*
181 *Acadêmica (envolvendo Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos.)”. O presidente*
182 *sugeriu a supressão do texto supracitado. A supressão do texto foi aprovada por unanimidade*
183 *pelos conselheiros. Em virtude disso, a numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se*
184 *a apreciação do Título III: Da Organização Acadêmica do Campus. O presidente apresentou a*
185 *proposta de supressão do inciso V do Art. 26: “V – Coordenar a elaboração de projetos de*
186 *cursos de Graduação e Pós-Graduação, assim como projetos de Pesquisa e Extensão;”. A*
187 *supressão do inciso V foi aprovada pelos conselheiros. Passou-se a apreciação da Subseção I:*
188 *Da Secretaria Geral de Cursos. O presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão*
189 *dos incisos seguintes relativos ao Art. 29 : “ VIII – Secretariar as atividades dos Fóruns dos*
190 *Domínios Comum e Conexo do Campus; IX – Auxiliar na elaboração dos horários das aulas*
191 *de graduação; X – Coordenar a reserva e utilização de espaços das salas de aula do*
192 *Campus.”. A proposta de inclusão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em*
193 *seguida, o presidente apresentou a proposta de supressão dos incisos VIII e IX, relativos ao*
194 *Art. 30: “VIII – Auxiliar a elaboração dos horários das aulas de graduação; IX –*
195 *Coordenar a reserva e utilização de espaços das salas de aula do Campus.”. A supressão dos*
196 *incisos supracitados foi aprovada pelos conselheiros. O presidente submeteu à apreciação a*
197 *proposta de inclusão do inciso IV do Art. 32, conforme segue: “IV - Assessorar a Comissão*
198 *de Desenvolvimento de Coleções (CDC), no sentido de levantar demandas e discutir*
199 *ações.”. O Pleno aprovou a inclusão do inciso IV do Art. 32. Passou-se a apreciação da Sub-*
200 *Seção V: Do Setor de Laboratórios. O presidente submeteu `pa apreciação a proposta de*
201 *inclusão dos incisos IV e VIII do Art. 33, contendo a seguinte redação: “IV - Auxiliar os*
202 *discentes na elaboração e desenvolvimento das atividades complementares previstas nos*
203 *planos de ensino;VIII- Zelar pelas coleções didáticas e coleções científicas tombadas no*
204 *Campus;”. O presidente sugeriu a reprovação da proposta de inclusão do inciso IV e*
205 *alteração da redação do inciso I deste Artigo, conforme segue: “I – Dar suporte técnico aos*
206 *docentes, discentes e demais usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas*
207 *(ensino, pesquisa e extensão) e pedagógicas que necessitem dos recursos de laboratórios;”.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

208 O encaminhamento proposto pelo presidente, em relação ao inciso IV, foi aprovado por
209 unanimidade pelos conselheiros, bem como a inclusão do inciso VIII. Em virtude disso, a
210 numeração dos demais incisos foi alterada. Passou-se a apreciação da Subseção VI: Do Setor
211 de Assuntos Estudantis. O presidente apresentou a proposta de supressão do inciso VI do Art.
212 35: “*VI – Supervisionar serviços de alimentação e nutrição;*”. A supressão do inciso VI foi
213 aprovada pelos conselheiros. Os demais incisos tiveram suas numerações alteradas. Passou-
214 se a apreciação do Capítulo IV - Das Coordenações, Colegiados e Núcleos Docentes
215 Estruturantes dos Cursos. O presidente apresentou a proposta de inclusão do Art. 44 e
216 parágrafos seguintes: “*Art. 44 As Coordenações de Curso são instâncias executivas do*
217 *planejamento acadêmico para os assuntos de política de ensino, pesquisa, extensão e*
218 *cultura, em conformidade com o Regulamento da Graduação da UFFS. § 1º A eleição da*
219 *Coordenação de Curso, composta por Coordenador e Coordenador Adjunto, será orientada*
220 *por regimento eleitoral interno de cada curso; § 2º Em conformidade com o Art. 11 do*
221 *Regulamento da Graduação da UFFS, o período de vigência da Coordenação é de 02 (dois)*
222 *anos, podendo haver uma recondução consecutiva.*” A conselheira Amélia Dreyes Machado
223 sugeriu a alteração do texto referente ao § 1º, conforme segue: “*§ 1º A eleição da*
224 *Coordenação de Curso, composta por Coordenador e Coordenador Adjunto, será orientada*
225 *por regulamentação própria de cada curso.*”. A proposição da conselheira Amélia Dreyer
226 Machado foi acolhida pelos conselheiros. Os conselheiros aprovaram a proposta de inclusão
227 do caput do Art. 44 e reprovaram a inclusão do §2º. O § 1º passa a ser Parágrafo Único. O
228 presidente apresentou a redação original do Art. 45: “*Art. 45 Os Colegiados de Curso são*
229 *órgãos deliberativos, consultivos, normativos e de planejamento acadêmico, para os*
230 *assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com o Regulamento da*
231 *Graduação da UFFS.*”. Em seguida, submeteu à apreciação a proposta de alteração do
232 referido artigo, conforme segue: “*Art. 45 Os Colegiados de Curso são órgãos executivos*
233 *consultivos, normativos, de planejamento acadêmico, para os assuntos de política de ensino,*
234 *pesquisa e extensão, em conformidade com o Regulamento da Graduação da UFFS.*”. A
235 proposta de alteração foi reprovada por unanimidade pelos conselheiros. O presidente
236 apresentou a proposta de alteração do Parágrafo Único do Art. 45 para §1º e inclusão do §2º
237 contendo a seguinte redação: “*§2º A eleição dos membros do Colegiado de Curso será*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

238 orientada por regimento eleitoral interno de cada curso.”. A proposta de inclusão foi
239 aprovada pelos conselheiros. Passou-se à apreciação do Capítulo V - Dos Fóruns de Domínio
240 Formativo. O presidente apresentou a proposta de supressão do Art. 49: “**Art. 49** Os Fóruns
241 do Domínio Comum e Conexo têm por objetivos: I. Fomentar discussões sobre a concepção
242 curricular da UFFS a partir de seus documentos norteadores; II. Promover a articulação e a
243 consolidação dos domínios curriculares no âmbito dos cursos de graduação; III. Fortalecer
244 o diálogo interdisciplinar entre os domínios curriculares; IV. Estimular a produção e a
245 divulgação de pesquisas, atividades de extensão e cultura que subsidiem a incorporação dos
246 domínios no cotidiano acadêmico institucional; V. Proporcionar a representação ativa dos
247 domínios comum e conexo junto aos Colegiados e aos Núcleos (Núcleo Docente
248 Estruturante) dos Cursos de Graduação; VI. Propor estratégias de avaliação curricular;
249 VII. Organizar eventos e publicações relacionadas aos domínios curriculares; VIII.
250 Contribuir com a consolidação do projeto pedagógico institucional.”. A supressão do
251 referido artigo foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em virtude disso, a
252 numeração dos demais artigos foi alterada. Em seguida, o presidente apresentou a redação do
253 Art. 52 e seguintes: “**Art. 52** O comparecimento às reuniões ordinárias dos Fóruns do
254 Domínio Comum e Conexo precedem as demais atividades acadêmicas e administrativas,
255 exceto as aulas e a participação nos conselhos superiores. **Parágrafo Único.** O não
256 comparecimento às reuniões ordinárias deverá ser previamente justificado. As ausências não
257 justificadas de um membro em três reuniões seguidas ou cinco não consecutivas serão
258 informadas à Coordenação Acadêmica pela respectiva presidência. **Art. 53** Cada um dos
259 Fóruns será coordenado por um presidente, escolhido pelos membros que integram o
260 Fórum, dentre os docentes do respectivo domínio curricular, para o mandato de 02 (dois)
261 anos. **Parágrafo Único.** Ao final de cada mandato, cada Fórum definirá a forma de
262 realização do processo eleitoral, podendo, quando for o caso, emitir edital específico para
263 tal fim. **Art. 54** Compete às presidências dos Fóruns do Domínio Comum e Conexo: I.
264 Convocar as reuniões do respectivo Fórum e as reuniões conjuntas dos fóruns; II. Presidir
265 as reuniões do respectivo Fórum e compartilhar a presidência das reuniões conjuntas; III.
266 Coordenar as atividades de organização, funcionamento e avaliação do respectivo fórum;
267 IV. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do respectivo Fórum; V. Promover a organização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

268 *do registro das atividades do respectivo Fórum; VI. Promover a integração das atividades*
269 *dos dois Fóruns; VII. Representar o Fórum junto às instâncias do Campus e da*
270 *Universidade. Art. 55 Os registros das atividades e de arquivamento dos documentos dos*
271 *Fóruns serão realizados pelos servidores técnicos administrativos da Secretaria Geral de*
272 *Cursos. Parágrafo Único. Cabe à Coordenação Acadêmica fazer a indicação de servidor*
273 *responsável pelas atividades de secretaria dos Fóruns.”. O presidente sugeriu a substituição*
274 *dos artigos supracitados pela seguinte redação: “Art. 52 As demais normas de funcionamento*
275 *dos Fóruns de Domínio Formativo são estabelecidas em regimento interno próprio.”. O*
276 *encaminhamento proposto pelo presidente foi aprovado por unanimidade. Passou-se à*
277 *apreciação da Seção 3: Da Coordenação Adjunta de Laboratórios (Clab). O presidente*
278 *apresentou a redação original dos incisos VIII, IX e X, relativos ao Art. 56: “VIII –*
279 *Assessorar as aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão no canteiro experimental; IX -*
280 *Responsabilizar-se, através de sua equipe, pela fiscalização dos contratos de compra de*
281 *equipamentos e materiais para os laboratórios, promovendo a realização dos aceites*
282 *técnicos durante a realizações de pregões, bem como recebimento técnico para ateste de*
283 *notas fiscais de compra de equipamentos e materiais para os laboratórios; X – Organizar e*
284 *gerir o almoxarifado dos materiais de Laboratórios, bem como os bens permanentes em*
285 *alocados nas dependências dos laboratórios.”. Em seguida, o presidente submeteu à*
286 *apreciação a proposta de alteração dos incisos supracitados, conforme segue: “VIII - atribuir*
287 *funções aos técnicos sob sua responsabilidade para o exercício das aulas práticas, projetos*
288 *de pesquisa e extensão; IX - Responsabilizar-se pela indicação de fiscais dos contratos de*
289 *compra de equipamentos e materiais para os laboratórios; XI - Indicar servidor técnico*
290 *administrativo para organizar e gerir o almoxarifado dos materiais de laboratórios, bem*
291 *como os bens permanentes em alocados nas dependências dos laboratórios.”. As alterações*
292 *foram aprovadas por unanimidades pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Seção 5:*
293 *Das Coordenações de Estágio e do Fórum Permanente de Estágios do Campus. O presidente*
294 *apresentou a proposta de inclusão de redação dos §2º e §3º do Art. 58: “§2º O período de*
295 *vigência dos Coordenadores de Estágio dos Cursos de Graduação será definido pelos*
296 *respectivos Colegiados de Curso, sendo possibilitada uma recondução. §3º A critério do*
297 *Colegiado do Curso de Graduação, havendo demanda que justifique, poderá ocorrer a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

298 nomeação de um Coordenador Adjunto de Estágios ou a nomeação de um Coordenador de
299 Estágio Não Obrigatório.”. O Pleno aprovou por unanimidade a inclusão do §2º e reprovou a
300 inclusão do §3º. O Parágrafo Único do referido artigo passa a ser §1º. Passou-se à apreciação
301 do Capítulo VII - Dos mecanismos de representação discente. O presidente apresentou a
302 proposta de inclusão do Art. 61: “**Art. 61** Com base no Art. 6º, inciso VII, do Regulamento de
303 Graduação (Resolução nº4/CONSUNI/UFFS/2014), pelo menos 1 (um) representante
304 discente deve participar do Colegiado de Curso, devendo este ser indicado pelo órgão
305 representativo dos alunos do curso.”. A proposta de inclusão foi reprovada por unanimidade.
306 Em virtude disso, a numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se à apreciação do
307 Título IV, Capítulo I, Seção II: Das Assessorias e Setores Administrativos. O presidente
308 apresentou a redação original do Art. 63, conforme segue: “**Art. 63** A estrutura
309 administrativa do Campus dá-se por intermédio de Assessorias, vinculadas diretamente à
310 Coordenação Administrativa, sendo estas: I – Assessoria de Infraestrutura e Gestão
311 Ambiental; II – Assessoria de Gestão, Administração e Serviços; III – Assessoria de
312 Logística e Suprimentos; IV – Assessoria de Planejamento; V – Assessoria de Gestão de
313 Pessoas.”. Em seguida, submeteu à apreciação a proposta de alteração do caput do referido
314 artigo: “**Art. 63** A estrutura da Coordenação Administrativa do Campus é definida segundo
315 organograma institucional aprovado pelo Conselho Universitário e se dá por intermédio de
316 Assessorias, vinculadas diretamente à Coordenação Administrativa, sendo estas:...”. A
317 proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Logo após, o
318 presidente apresentou a proposta de inclusão do §2º do Art. 63, contendo a seguinte redação:
319 “**§2º** As competências de cada assessoria poderão sofrer alterações de acordo com suas
320 atribuições e com a necessidade do Campus e previamente aprovadas pelo Conselho do
321 Campus.”. A inclusão do §2º foi aprovado pelos conselheiros. O Parágrafo Único do referido
322 artigo passa a ser §1º. Passou-se a apreciação da Subseção I: Da Assessoria de Infraestrutura
323 e Gestão Ambiental. O presidente apresentou a redação do inciso IX do Art. 64: “IX – Zelar
324 pelo funcionamento das estações de tratamento de esgoto;”. Submeteu à apreciação a
325 proposta de alteração do referido inciso, conforme segue: “IX – Zelar pelo funcionamento
326 adequado do saneamento do Campus;”. A proposta de alteração foi aprovada pelos
327 conselheiros. O conselheiro Maikel Douglas Florintino solicitou a inclusão dos incisos XII a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

328 XIV, contendo a seguinte redação: “XII – Avaliar e mapear as demandas de manutenção
329 preventiva e corretiva da infraestrutura física do Campus; XIII – Solicitar a Assessoria de
330 Gestão, Administração e Serviços a execução dos serviços de manutenção, através de equipe
331 de trabalhadores terceirizados; XIV – Acompanhar a execução das manutenções do
332 Campus.”. O Pleno aprovou por unanimidade a inclusão dos incisos indicados pelo
333 conselheiro Maikel Douglas Florintino. Passou-se à apreciação da Subseção II: Da Assessoria
334 de Gestão, Administração e Serviços. O presidente apresentou a redação original do inciso III
335 do Art. 65, conforme segue: “III – Encaminhar à Assessoria de Infraestrutura solicitações
336 de manutenção eventualmente observadas pela equipe de terceirizados nos prédios do
337 Campus, solicitando àquela Assessoria as manutenções necessárias;”. Em seguida,
338 submeteu à apreciação a proposta de alteração do referido inciso: “III - Realizar, através dos
339 trabalhadores terceirizados, as manutenções solicitadas pela Assessoria de Infraestrutura,
340 sob o acompanhamento desta;”. A alteração da redação do inciso III foi aprovada por
341 unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Subseção V: Da Assessoria de
342 Gestão de Pessoas. O presidente apresentou a redação da alínea “e” e “f” do Art. 68, inciso I:
343 “e) férias, licenças, exames de ingresso (admissionais); f) perícias médicas, adicionais
344 ocupacionais e outras formas de afastamento;”. Em seguida, submeteu à apreciação a
345 proposta de alteração dos textos das referidas alíneas, conforme segue: “e) férias, licenças e
346 outras formas de afastamento; f) perícias médicas, adicionais ocupacionais e exames
347 periódicos;”. A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. Passou-se a apreciação
348 do Capítulo II, Seção I – Da estrutura física do Campus. O conselheiro Cassio Batista
349 Marcon apresentou a redação do Art. 70, I: “I – O horário de realização das atividades está
350 sujeito ao horário de funcionamento da Universidade.”. Em seguida, propôs a substituição
351 da referida redação, conforme segue: “I – O horário de realização das atividades está sujeito
352 ao horário de funcionamento da Universidade, com exceção das atividades que exijam
353 horários especiais, a exemplo das desenvolvidas nos Laboratórios, conforme regulamento
354 próprio.”. A proposição do conselheiro Cassio Batista Marcon foi aprovada por unanimidade
355 pelos conselheiros. O presidente apresentou a redação do Art. 70, IV e V: “IV – Os espaços
356 de expediente e de uso individual ou restrito (gabinetes dos setores administrativos e
357 acadêmicos, sala dos professores, etc.) são destinadas ao desempenho das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

358 *inerentes aos respectivos cargos, sendo vedada a utilização para atividades estranhas a ela;*
359 *V – Quando houver disponibilidade, os espaços físicos do Campus poderão ser destinados a*
360 *outras atividades, promovidas por entidades não vinculadas ao campus, por cedência,*
361 *mediante autorização da direção do campus.”. Em seguida, submeteu à apreciação a*
362 *proposta de alteração dos referidos incisos, conforme segue: “IV – Os espaços de expediente*
363 *e de uso individual ou restrito (gabinetes dos setores administrativos e acadêmicos, sala dos*
364 *professores, etc.) são destinadas ao desempenho das atividades inerentes aos respectivos*
365 *cargos, conforme regulamento próprio; V – Quando houver disponibilidade, os espaços*
366 *físicos do Campus poderão ser destinados a outras atividades, promovidas por entidades*
367 *não vinculadas ao Campus, por cedência, mediante autorização da Direção do Campus e de*
368 *consulta prévia ao pleno do Conselho do Campus”. O Pleno aprovou por unanimidade a*
369 *proposta de alteração do inciso IV e reprovou a proposta de alteração do inciso V. O*
370 *presidente apresentou a redação do Art. 71: “Art. 71 Na utilização dos espaços físicos do*
371 *campus, fica vedado: I – Extrapolar a lotação dos espaços físicos; II – Usar o espaço*
372 *público para fins pessoais e/ou comerciais; III – Alterar as configurações, retirar ou trocar*
373 *mobiliários, equipamentos e afins sem a autorização expressa do responsável; IV – Utilizar*
374 *gabinetes de trabalho para atividades; V – Consumir alimentos e bebidas, com exceção de*
375 *áreas próprias para refeições, como o RU, e lanchonetes e áreas abertas.”. Logo após,*
376 *submeteu à apreciação a proposta de alteração do referido artigo, conforme segue: “Art. 71*
377 *As vedações relativas à utilização dos mesmos serão descritas em regulamento próprio.”. A*
378 *alteração da redação do Art. 71 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O*
379 *conselheiro Maikel Douglas Florintino solicitou a adequação dos textos referentes ao Art. 72,*
380 *§§1º e 2º: onde se lê “Prefeitura do Campus” substituir por “Assessoria de Gestão,*
381 *Administração e Serviços”. As adequações foram aprovadas pelos conselheiros. O presidente*
382 *submeteu à apreciação a proposta de inclusão do §5º do Art. 72, contendo a seguinte redação:*
383 *“§5º A captação de recursos para realização de eventos acadêmicos é de responsabilidade*
384 *do proponente com a ciência e aprovação da Direção do Campus.”. O Pleno aprovou a*
385 *inclusão do referido parágrafo. Passou-se à apreciação da Seção II : Dos bens e*
386 *equipamentos. O presidente apresentou a proposta de inclusão da redação dos Artigos 74 a*
387 *80, conforme segue: “Art. 74 Compõem o patrimônio institucional os bens móveis e imóveis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

388 *adquiridos ou que venham a ser adquiridos, necessários para a execução de suas atividades.*
389 *Art. 75 O tombamento, guarda e disponibilização dos bens são geridos pela Assessoria de*
390 *Logística e Suprimentos. Art. 76 Todo bem patrimonial ficará sob a guarda de um servidor,*
391 *que será o responsável primeiro por sua integridade e alocação. Art. 77 Toda e qualquer*
392 *movimentação de bens e equipamentos devem ser acompanhadas e registradas pela*
393 *Assessoria de Logística e Suprimentos. Art. 78 Os bens e equipamentos se destinam às*
394 *atividades institucionais, sendo vedado o uso de caráter privado. Art. 79 Poderão ser*
395 *criados regulamentos específicos para gestão do uso de espaços, bens e equipamentos,*
396 *desde que não sejam contrários a este Regimento, ao Regimento Geral da Universidade e ao*
397 *seu Estatuto e sejam respeitados os princípios institucionais. Art. 80 Anualmente será*
398 *realizado Inventário de Bens Permanentes por uma comissão inventariante devidamente*
399 *nomeada para este fim.”. A inclusão dos artigos supracitados foi aprovada por unanimidade*
400 *pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Seção III: Dos recursos materiais. O presidente*
401 *apresentou a proposta de inclusão da redação dos Artigos 81 a 84, conforme segue: “Art. 81*
402 *A guarda e disponibilização dos recursos materiais do Campus Realeza são geridos pela*
403 *Assessoria de Logística e Suprimentos, através dos agentes de almoxarifado, assim*
404 *designados através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e*
405 *Infraestrutura (PROAD) após indicação da Coordenação Administrativa do Campus. Art. 82*
406 *Os recursos materiais se destinam às atividades institucionais, sendo vedado o uso de*
407 *caráter privado. Art. 83 Os materiais somente serão fornecidos após requisição mediante*
408 *sistema, sendo os pedidos atendidos semanalmente. **Parágrafo único.** Pedidos em caráter de*
409 *urgência serão atendidos desde que justificados, após avaliação da chefia da assessoria*
410 *responsável. Art. 84 O acesso ao local de guarda dos recursos materiais é restrito, podendo*
411 *ser acessado a qualquer momento mediante o acompanhamento do responsável.”. A inclusão*
412 *dos artigos supracitados foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à*
413 *apreciação da Seção IV: Da Gestão de Pessoas. O presidente apresentou a redação do Art. 85:*
414 *“Art. 85 Os processos de remoção e(ou) transferência são regulamentados pela Resolução*
415 *13/2014-CONSUNI/CA e pela Resolução 014/2015 do Conselho do Campus. § 1º Todos os*
416 *processos de remoção e(ou) transferência devem passar pela apreciação do Conselho do*
417 *Campus. § 2º As mudanças de pessoal quanto aos setores de atuação, devem ser discutidas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

418 *com todos os envolvidos na referida mudança a fim de atender plenamente as expectativas*
419 *dos setores de atuação, bem como dos servidores envolvidos, sendo a Direção, juntamente*
420 *com o setor de Administração de Pessoas responsável pelo diálogo com os servidores. § 3º*
421 *Fica previamente estabelecida para a Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis a*
422 *competência de decidir sobre contratação e dispensa de professores. § 4º A definição dos*
423 *cargos, das formas de provimento, exercício, movimentação, regime de trabalho, deveres,*
424 *direitos e vantagens do corpo técnico administrativo em educação obedecem ao disposto no*
425 *Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, no Estatuto e no Regimento Geral da*
426 *Universidade.”. O conselheiro Cassio Batista Marcon solicitou a supressão do § 2º do Art.*
427 *85. A supressão do referido parágrafo foi aprovada por unanimidade. Em virtude disso, a*
428 *numeração dos demais parágrafos foi alterada. Em seguida, o conselheiro Cassio Batista*
429 *Marcon solicitou a inclusão do Art. 86, com a seguinte redação: “Art. 86 A alocação de*
430 *novos códigos de vaga, bem como realocação interna dos servidores Técnicos*
431 *Administrativos em Educação (TAEs) será regrada por regulamentação específica do*
432 *Conselho de Campus.”. O Pleno aprovou as alterações propostas pelo conselheiro Cassio*
433 *Batista Marcon. O conselheiro Cassio Batista Marcon solicitou também a supressão do Art.*
434 *88, conforme segue: “Art. 88 Na alocação de novos códigos de vagas de STAE, serão*
435 *levados em consideração os seguintes critérios: I – Observar e mapear os gargalos e*
436 *subutilizações, setor a setor; II – Priorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; III*
437 *– Não alocar códigos de vaga para desempenho de atividades que tenham como*
438 *prerrogativa o atendimento de demandas multicampi. IV – No mesmo sentido, não alocar*
439 *vagas para desempenho de atividades que possam ter as demandas de trabalho supridas por*
440 *servidores existentes em outros campi; V – Visualizar as áreas mais carentes na*
441 *implementação do Plano Plurianual do campus; VI – Privilegiar a vinda de profissionais*
442 *que não existem no campus; VII – Observar a polivalência no atendimento às demandas*
443 *existentes no campus;”.* A supressão do referido Artigo foi aprovada por unanimidade. Em
444 virtude das alterações solicitadas pelo conselheiro Cassio Batista Marcon, a numeração dos
445 demais Artigos foi alterada. Passou-se a apreciação do Capítulo III: Das Finanças e do
446 Orçamento. O presidente apresentou a redação caput Art. 90: “Art. 90 Observada a
447 distribuição orçamentária entre os campi da UFFS, o Campus Realeza observará os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

448 *seguintes procedimentos na elaboração de sua proposta específica:...*". Em seguida,
449 submeteu à apreciação a proposta de alteração de referido artigo, conforme segue: "**Art. 90**
450 *Com base na distribuição orçamentária entre os Campi da UFFS, o Campus Realeza*
451 *observará os seguintes procedimentos na elaboração de sua proposta específica:...*". A
452 proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Os demais artigos do
453 Regimento Geral do *Campus Realeza* serão apreciados nas sessões subsequentes deste
454 Conselho. Sendo dezoito horas e dois minutos a sessão foi encerrada, da qual eu, Suellen
455 Karoliny Sergel, Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que,
456 aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Antonio Marcos Myskiw
Presidente

Suellen Karoliny Sergel
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados